SindJustiça

DELEGACIA SINDICAL
Núcleo da Comarca de Paraúna-Go

CONTRATO DE CONVÊNIO/PARCERIA

CONVENIENTE: SINDJUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-140 Fone (62) 3224-4458, através de sua Delegacia Sindical, Núcleo da Comarca de Paraúna-Go., que neste ato se faz representado pela sua Delegada KARLLA HELOÍSA TAVARES SIQUEIRA, a qual poderá ser encontrado no Edifício do Fórum, no endereço: Praça Eugênio Sardinha da Costa, s/n, Centro, Paraúna-Go. Fone (64)3556 2024.

CONVENIADO: Physicall Academia

Por este instrumento estabelecem CONVÊNIO/ PARCERIA mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, convencionam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADO dos produtos/serviços de sua linha de comercialização aos filiados da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes, desde que identificados.

Paragrafo Primeiro – Para efeito de identificação o Delegado Sindical poderá encaminhar se for solicitado pelo Conveniado lista onde conste os nomes dos filiados, bem como o próprio filiado apresentar documento atualizado (carteirinha ou contra cheque) que prove sua filiação junto ao Conveniente.

Paragrafo Segundo - Não poderão usufruir dos descontos junto ao Conveniado servidores que não sejam filiados do Sindjustiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este convênio não implica em exclusividade, pelo que o conveniente e conveniado poderão ter, concomitantemente, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA

O conveniado oferecerá aos filiados do conveniente os seguintes produtos ou serviços: Musculação - Step - Dança - Jiu Jitsu
15% de desconto sobre o valor da mensalidade. Desconto não cumulativo.

SindJustiça

DELEGACIA SINDICAL
Núcleo da Comarca de Paraúna-Go

CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de Termo Aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto um comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Este convênio não implicará, para as partes, em direitos ou obrigações além dos expressamente aqui estabelecidos, ficando eleito o foro da Comarca de Paraúna /GO para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será Oferecido ao Conveniente o percentual de 15 % de desconto, podendo este ser alterado, conforme disposto na Clausula Quarta.

E, por estarem juntas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local: Paraúna, 02 de julho de 2014.

Reg.º Karila Heloisa Tavares Siqueira

CONVENIENTE - Delegado Sindical

Elizângela Faria de Oliveira
Cref: 003986 - G/GO
Physicall Academia

CONVENIADO

Testemunhas:

Nome: Claudina
CPF 476.825-901.49

Nome: Enes cândida da s. silva.
CPF 00140807101